



Recurso Ordinário Constitucional – Cível nº 0072522-49.2025.8.19.0000

Recorrentes: Alexandre Crespo Caldas Braga e outros

Recorrido: Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Id. 260 – **HOMOLOGO** o pedido de desistência do recurso ordinário constitucional do id. 243 em relação aos recorrentes indicados na petição retro, formulado por meio de advogado com poderes específicos para tanto, conforme certificado no id. 304.

Por consequência, determino a baixa dos autos para o juízo de origem.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

